



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

19/05/2021

Edição N° 092



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 23/2021

Acrescenta o subitem 112.2 do Capítulo XV, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para dispor sobre as informações complementares a serem prestadas, mediante requerimento do interessado, pelos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos.

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 23/2021

Acrescenta o subitem 112.2 do Capítulo XV, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para dispor sobre as informações complementares a serem prestadas, mediante requerimento do interessado, pelos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos.

DICOGE 5.1 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2019/73756

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Edito, em consequência, o anexo Provimento nº 21/2021

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 21/2021

Altera o subitem 10.1 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para excluir as referências ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e incluir a referência ao Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2019/152449

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Edito, em consequência, o anexo Provimento nº 23/2021. No mais, dê-se ciência ao Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo (IEPTB-SP), para que se manifeste na forma proposta no parecer

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1098/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da unidade supramencionada, acerca da suposta ocorrência de fraude nos atos notariais abaixo descritos

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1099/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Campinas da Comarca de São José/SC acerca da suposta ocorrência de fraude em Escritura de "Sessão" de Direitos de Posse, datada de 22/06/2009, livro 729, fls. 69

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1100/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca de suposta fraude nos atos notariais abaixo descritos



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

CSM - SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A 52ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SPR - PROVIMENTO CSM Nº 2.619/2021

Altera a disciplina de acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça prevista no Provimento CSM 2.460/2017.



DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

FERNANDÓPOLIS

(...)

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Santa Isabel do Marinho

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Macedônia

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Meridiano

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brasitânia

(...)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 23/2021

Acrescenta o subitem 112.2 do Capítulo XV, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para dispor sobre as informações complementares a serem prestadas, mediante requerimento do interessado, pelos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos.

PROVIMENTO CGJ Nº 23/2021

Acrescenta o subitem 112.2 do Capítulo XV, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para dispor sobre as informações complementares a serem prestadas, mediante requerimento do interessado, pelos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos.

(ODS 16)

PROVIMENTO CG N° 23/2021 - Dispõe sobre as informações complementares a serem prestadas, mediante requerimento do interessado, pelos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos.

O Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Provimento CNJ nº 87, de 11 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG nº 2019/00152449;

RESOLVE:

Artigo 1º - Acrescentar o subitem 112.2 ao item 112 do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com o seguinte teor:

"Nas certidões individuais requeridas pelos interessados poderão constar os seguintes dados, desde que disponíveis:

- a) nome do devedor, e quando constar do registro, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- b) se pessoa física, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - se pessoa jurídica, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) tipo, número e folha do livro de protesto, ou número do registro sequencial do protesto;
- d) tipo de ocorrência e respectiva data;
- e) nome do apresentante do título ou documento de dívida, nome do endossatário (cedente), e tipo do endosso;
- f) nome, número do CPF ou CNPJ do credor (sacador), e quando constar do registro, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- g) data e número do protocolo, espécie, número do título ou documento de dívida, data de emissão, data de vencimento, valor original, valor protestado, valor das intimações e, quando houver, valor do edital, com indicação de motivo;"

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de maio de 2021.

(a) RICARDO MAIR ANAFE

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ N° 23/2021

Acrescenta o subitem 112.2 do Capítulo XV, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para dispor sobre as informações complementares a serem prestadas, mediante requerimento do interessado, pelos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos.

PROVIMENTO CGJ Nº 23/2021

Acrescenta o subitem 112.2 do Capítulo XV, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para dispor sobre as informações complementares a serem prestadas, mediante requerimento do interessado, pelos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos.

(ODS 16)

PROVIMENTO CG Nº 23/2021 - Dispõe sobre as informações complementares a serem prestadas, mediante requerimento do interessado, pelos Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos.

O Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Provimento CNJ nº 87, de 11 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG nº 2019/00152449;

RESOLVE:

Artigo 1º - Acrescentar o subitem 112.2 ao item 112 do Capítulo XV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com o seguinte teor:

"Nas certidões individuais requeridas pelos interessados poderão constar os seguintes dados, desde que disponíveis:

- a) nome do devedor, e quando constar do registro, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- b) se pessoa física, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - se pessoa jurídica, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) tipo, número e folha do livro de protesto, ou número do registro sequencial do protesto;
- d) tipo de ocorrência e respectiva data;
- e) nome do apresentante do título ou documento de dívida, nome do endossatário (cedente), e tipo do endosso;
- f) nome, número do CPF ou CNPJ do credor (sacador), e quando constar do registro, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- g) data e número do protocolo, espécie, número do título ou documento de dívida, data de emissão, data de vencimento, valor original, valor protestado, valor das intimações e, quando houver, valor do edital, com indicação de motivo;"

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de maio de 2021.

(a) RICARDO MAIR ANAFE

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL no dia 10 de junho de 2021, com início às 13:00 (treze horas). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 18 de maio de 2021. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

RICARDO MAIR ANAFE

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2019/73756

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Edito, em consequência, o anexo Provimento nº 21/2021

PROCESSO Nº 2019/73756 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Edito, em consequência, o anexo Provimento nº 21/2021. Intimem-se. São Paulo, 10 de maio de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 21/2021

Altera o subitem 10.1 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para excluir as referências ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e incluir a referência ao Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)

PROVIMENTO CGJ Nº 21/2021

Altera o subitem 10.1 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para excluir as referências ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e incluir a referência ao Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

(ODS 16)

PROVIMENTO CG Nº 21/2021 - Dispõe sobre a apresentação de memorial descritivo para atos de transferência, desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais.

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 176, §§ 3º, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973;

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG nº 2019/00073756;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o subitem 10.1 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, para que passe a ter a seguinte redação:

"10.1. O acesso ao fôlio real de atos de transferência, desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais dependerá de apresentação de memorial descritivo elaborado, executado e assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RTT), ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional estabelecida pelo INCRA, observados os prazos regulamentares".

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 10 de maio de 2021.

(a) RICARDO MAIR ANAFE

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2019/152449

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Edito, em consequência, o anexo Provimento nº 23/2021. No mais, dê-se ciência ao Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo (IEPTB-SP), para que se manifeste na forma proposta no parecer

PROCESSO Nº 2019/152449 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto. Edito, em consequência, o anexo Provimento nº 23/2021. No mais, dê-se ciência ao Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção São Paulo (IEPTB-SP), para que se manifeste na forma proposta no parecer. Intimem-se. São Paulo, 10 de maio de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1098/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da unidade supramencionada, acerca da suposta ocorrência de fraude nos atos notariais abaixo descritos

COMUNICADO CG Nº 1098/2021

PROCESSO Nº 2021/2213 - JANDIRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE JANDIRA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da unidade supramencionada, acerca da suposta ocorrência de fraude nos atos notariais abaixo descritos:

- em reconhecimento de firma do vendedor Leonel Rocha dos Santos, inscrito no CPF: 333.***.***-25, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã - Comarca de São Paulo, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo-ATPV, que tem por objeto o veículo GM/CELTA, ANO 2001, MODELO 2001, de placa DDA-8605, RENAVAM: 00752087460, em que figura como compradora Valdeci Aparecida Bernardo de Souza, inscrita no CPF: 301.***.***- 80, mediante suposta reutilização de selo nº RA1021AB0442480, e emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões.

- em reconhecimento de firma do vendedor Felismino Gama dos Santos, inscrito no CPF: 669.***.***-91, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã - Comarca de São Paulo, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo-ATPV, datado de 16/11/2020, que tem por objeto o veículo HONDA/CIVIC LX,

ANO 2002, MODELO 2002, de PLACA DEN-7292, RENAVAM: 00779210107, em que figura como comprador Salviano Ribeiro Doria Neto, inscrito no CPF: 004.***.***-71, mediante suposta reutilização de selo nº RA1021AB0442480, e emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1099/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escritania de Paz do Distrito de Campinas da Comarca de São José/SC acerca da suposta ocorrência de fraude em Escritura de "Sessão" de Direitos de Posse, datada de 22/06/2009, livro 729, fls. 69

COMUNICADO CG Nº 1099/2021

PROCESSO Nº 2021/43792- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escritania de Paz do Distrito de Campinas da Comarca de São José/SC acerca da suposta ocorrência de fraude em Escritura de "Sessão" de Direitos de Posse, datada de 22/06/2009, livro 729, fls. 69, em que figuram como outorgantes vendedores Amaro Patrício, inscrito no CPF: 521.***.***-34, Adelino Patrício, inscrito no CPF:377.***.***-04, Leonardo Patrício, inscrito no CPF: 657***.***-34, Emerencia Vieira Patrício, inscrita no CPF: 019.***.***-12, Joaquim Patrício, inscrito no CPF: 252.***.***-20, Valentina Batista Patrício, inscrita no CPF: 800.***.***-25, Domingos Patrício, inscrito no CPF:416.***.***-15, Zenilda Ferreira Cândido 788.***.***-00, Manoel Patrício, inscrito no CPF: 375.***.***-04, Vilma Silvana de Sousa Patrício, inscrita no CPR: 789.***.***-91, Rita de Cassia Patrício Crispim, inscrita no CPF: 069.***.***-87, Joaquim Crispim, inscrito no CPF: 854.***.***-**, João Patrício, inscrito CPF:578.***.***-06, Rosa Crispim, inscrita no CPF: 059.***.***-13, Cecília Patrício, inscrita no CPF: 753.***.***-78 e Valda Patrício, inscrita no CPF: 037.***.***-40, e como outorgado comprador Frederico Driomeyer Xavier, inscrito no CPF: 980.***.***-49, tendo como objeto lote nº 11, integrante de desmembramento inominado Adelino Patrício e outros, situado no Quadro Urbano do Município de Garopaba, com área de 360 m², tendo em vista a inexistência do selo, bem como emprego de sinal público fora dos padrões adotados.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1100/2021

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca de suposta fraude nos atos notariais abaixo descritos

COMUNICADO CG Nº 1100/2021

PROCESSO Nº 2021/43801 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca de suposta fraude nos atos notariais abaixo descritos:

- em reconhecimentos de firmas em Contrato de Compra e Venda de Imóvel Urbano, datado de 19/10/2020, em que figuram como promitentes vendedores Narciso Simão Levy Neto, inscrito no CPF: 573.***.***-34 e Gisela Joos Levy, inscrita no CPF: 816.***.***-68, e como promissários compradores Ederson Luis Machado, inscrito no CPF: 030.***.***-40 e Rosangela Aparecida de Carvalho Machado, inscrita no CPF: 064.***.***-05, tendo como objeto imóvel matriculado sob nº 37.999 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araxá/MG, mediante emprego selo furtado nº1067AA084846, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca - da referida Comarca e de etiquetas, carimbos e sinal público fora dos padrões adotados pela serventia;

- em autenticações de cópias de documentos de identificação em nome de Narciso Simão Levy Neto, inscrito no CPF: 573.***.***-34 e Gisela Joos Levy, inscrita no CPF: 816.***.***-68, tendo em vista o uso de selos nºs 1067AD196248,

1067AD196246 pertencentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca - da referida Comarca.

E, ainda, mediante emprego de fotos e data de emissão alteradas, uso de etiquetas e sinal público fora dos padrões adotados pela serventia;

- em Procuração Pública supostamente lavrada em 22/10/2020, no livro 4580, fls. 189/190, em que figuram como outorgantes Narciso Simão Levy Neto, inscrito no CPF: 573.***.***-34 e Gisela Joos Levy, inscrita no CPF: 816.***.***-68 como outorgada Paula Caroline dos Santos, inscrita no CPF: 086.***.***-76, tendo como objeto imóvel matriculado sob nº 37.999 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araxá/MG, tendo em vista que o livro mencionado ainda não foi aberto pela unidade. E, ainda, mediante emprego de etiquetas, carimbos e sinal público fora dos padrões adotados pela serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A 52ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PAUTA PARA A 52ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

(...)

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

05. Nº 0001497-05.2020.8.26.0566 - APELAÇÃO - SÃO CARLOS - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Banco do Brasil S/A Apelados: Mac Lucer Construções Ltda. e Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos. Advogados: JOÃO BATISTA BOTELHO NETO - OAB/SP nº 237.563, SIMONE CAZARINI FERREIRA - OAB/SP nº 252.173, LUIZ GUSTAVO BUSANELLI - OAB/SP nº 150.223 e JONATHAS AUGUSTO BUSANELLI - OAB/SP nº 247.195.

06. Nº 1002260-16.2020.8.26.0266 - APELAÇÃO - ITANHAÉM - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: MPSP. Apelado: Marcio dos Passos de Lima. Advogados: MANOEL FREITAS CAMPOS FILHO - OAB/SP nº 377.697 e LUCIO ANTONIO BORGES - OAB/SP nº 287.569.

07. Nº 1039306-10.2020.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelante: Gustavo Cruz Nogueira Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogados: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA - OAB/MS nº 10.669 e RUAN JACOB BIANCHI AGUIAR - OAB/MS nº 14.380.

08. Nº 1110376-32.2020.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Ricardo Anafe. Apelantes: Renato Luís de Linica Guerra e Marcelo Ricardo de Linica Guerra. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: CELIA KAYOMI KATATANI BERNARDES FERREIRA - OAB/SP nº 324.260.

[↑ Voltar ao índice](#)

SPR - PROVIMENTO CSM Nº 2.619/2021

Altera a disciplina de acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça prevista no Provimento CSM 2.460/2017.

PROVIMENTO CSM Nº 2.619/2021

Altera a disciplina de acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça prevista no Provimento CSM 2.460/2017.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a órgão interno da Corregedoria Geral da Justiça o processamento dos

expedientes de acompanhamento dos processos administrativos e sindicâncias de sua atribuição como determinado no Provimento CSM 2.460/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e atualização dos respectivos normativos;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos físicos nº 2016/202085 - DICOGE 2;

RESOLVE:

Artigo 1º - O art. 6º do Provimento CSM 2.460/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - O processamento dos expedientes de acompanhamento será feito:

I - pela Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça (DICOGE) para apurações preliminares, sindicâncias e processos administrativos em relação aos servidores referidos no artigo 1º, incisos I e II.

II - pela Diretoria Técnica e Administrativa de Apoio da Vice-Presidência, para apurações preliminares em relação aos servidores referidos no artigo 1º, incisos III a V.

III - pela Secretaria competente da área de recursos humanos, com abertura de vistas às autoridades competentes para verificação do andamento, para processos administrativos e sindicâncias em relação aos servidores referidos no artigo 1º, incisos III a V.

Parágrafo único - Qualquer decisão em apuração preliminar, sindicância ou processo administrativo que afete a folha funcional do servidor, como afastamentos e punições aplicadas ou cumpridas, será informada à Secretaria competente da área de recursos humanos."

Artigo 2º - Os acompanhamentos de processos administrativos e sindicâncias de que trata esta alteração e atualmente em trâmite na Secretaria de Gestão de Pessoas serão encerrados sob remessa de cópia de todo seu conteúdo por mensagem eletrônica individual à Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça (DICOGE), para continuidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 13 de maio de 2021.

(aa) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Presidente do Tribunal de Justiça, LUIS SOARES DE MELLO NETO, Vice-Presidente, RICARDO MAIR ANAFE, Corregedor Geral da Justiça, JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano, GUILHERME GONÇALVES STRENGER, Presidente da Seção de Direito Criminal, PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO, Presidente da Seção de Direito Público, DIMAS RUBENS FONSECA, Presidente da Seção de Direito Privado.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1126054-87.2020.8.26.011

Pedido de Providências - 19º RCPN - Perdizes - Vistos

Processo 1126054-87.2020.8.26.011

Pedido de Providências - 19º RCPN - Perdizes - Vistos, Fls. 31/42: compulsando a documentação acostada aos autos, notadamente a Escritura Declaratória de fls. 37/38, observo que a mesma fora feita de forma unilateral pelo Sr. Requerente, certo que o filho da falecida não participou do ato, vez que igualmente falecido. Assim, considerando não se tratar de reconhecimento judicial de união estável pós morte, indefiro o acesso aos autos, devendo o Sr. Requerente acompanhar o deslinde da questão por intermédio do Sr. Delegatário. No mais, imprescindível o cumprimento das determinações contidas nos autos à viabilizar a lavratura do assento de óbito de forma mais fidedigna possível, restando pendente, no momento, o encaminhamento das informações requeridas ao SVO. Com a vinda da documentação, ao MP. Ciência ao Sr. Requerente, somente acerca do teor da presente deliberação. Int.. - ADV.: DENISE HELENA ALVES PORTELLA GENADOPOULOS - (OAB 107.780/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

